



DIRECIONAL DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
 CNPJ n. 16.614.075/0001-00 - NIRE 313.000.2583-7
 Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 21.350

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 dias do mês de junho de 2024, às 16:00 horas, na sede operacional da DIRECIONAL ENGENHARIA S/A ("Companhia"), na Rua dos Ottoni, nº 177, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-270. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado quórum de instalação e aprovação, e dispensando-se, portanto, a convocação. 3. **MESA:** Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Paulo Henrique Martins de Sousa. 4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre os temas abaixo: 4.1. (i) A celebração pela Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, na qualidade de cedentes, do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), junto à TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), por meio do qual as subsidiárias e/ou controladas da Companhia realizarão a cessão de direitos creditórios imobiliários no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em favor da Securitizadora ("Cessão"), no âmbito da 332ª (trecentésima trigésima segunda) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, da classe sênior em 2 (duas) séries e de classe subordinada em série única, da Securitizadora ("Emissão"), com lastro nos créditos imobiliários cedidos pelas cedentes, que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente); bem como (ii) a realização da Oferta; 4.2. A celebração de todos os documentos relacionados à Emissão dos CRI (conforme abaixo definido) e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão de CCI (conforme abaixo definida), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), o Contrato de Servicing e Backup Servicing (conforme abaixo definido) e todos os respectivos eventuais aditamentos de tais instrumentos; 4.3. A autorização à Diretoria da Companhia, para que direta ou indiretamente por meio de procuradores, possa praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para o cumprimento dos demais itens desta Ordem do Dia; e 4.4. A ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos diretores, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores da Companhia, necessários à implementação das deliberações aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes deliberou, sem ressalvas por: 5.1. Aprovar as Cessões e a celebração pela Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, na qualidade de cedentes com a Securitizadora, do Contrato de Cessão, assim como aprovar a realização da Oferta, conforme os termos e condições a serem estabelecidos no "Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 332ª (trecentésima trigésima segunda) Emissão, em 2 (duas) séries de Classe Sênior e Série Única de Classe Subordinada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., vinculados a direitos creditórios imobiliários diversificados." ("Termo de Securitização"), a ser firmado, nesta data, entre a Securitizadora e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), com as seguintes características: (a) Quantidade de CRI: serão emitidos 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis imobiliários da 332ª (trecentésima trigésima segunda) emissão, em 2 (duas) séries classe sênior (sendo a 1ª (primeira) série denominada "CRI Seniores CDI"; a 2ª (segunda) série denominada "CRI Seniores IPCA", sendo estes, quando em conjunto, "CRI Seniores" e série única da classe subordinada, denominada "CRI Subordinados", e, todas as séries e classes quando mencionadas em conjunto, os "CRI"), da Securitizadora, totalizando o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Serão emitidos (i) 98.320 (noventa e oito trezentos e vinte mil) CRI Seniores CDI, totalizando o montante de R\$98.320.000,00 (noventa e oito milhões e trezentos e vinte mil reais) na Data de Emissão; (ii) 147.480 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta mil) CRI Seniores IPCA, totalizando o montante de R\$147.480.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) na Data de Emissão; (iii) 54.200 (cinquenta e quatro mil e duzentos) CRI Subordinados na Data de Emissão, totalizando o montante de R\$54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão; (b) Valor Nominal Unitário dos CRI: os CRI terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na sua Data de Emissão, a ser prevista no Termo de Securitização; (c) Atualização Monetária: (i) o Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores CDI não será atualizado; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores IPCA, conforme o caso, incidirá atualização monetária mensal, com base na variação mensal do IPCA/IGBE, calculada na forma a ser prevista no Termo de Securitização; e (iii) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirá atualização monetária mensal, com base na variação mensal do IPCA/IGBE, calculada na forma a ser prevista no Termo de Securitização; (d) Juros Remuneratórios: (i) a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores CDI é correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das Taxa DI, acrescida de spread de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (ii) a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores IPCA é correspondente a 7,5953% (sete inteiros e cinco mil novecentos e cinquenta e três décimos de por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (iii) a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados é correspondente a 7,5953% (sete inteiros e cinco mil novecentos e cinquenta e três décimos de por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (e) Amortização: a taxa de amortização dos CRI será variável, de acordo com a tabela de amortização a ser prevista no Anexo I do Termo de Securitização; (f) Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: a Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios será conforme prevista no Anexo I ao Termo de Securitização; (g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a que for definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão"); (h) Prazo e Data de Vencimento: Para todos os fins e efeitos legais, o prazo dos CRI e a data de vencimento serão aqueles que forem estipulados no Termo de Securitização; (i) Lastro dos CRI: os créditos imobiliários oriundos dos contratos imobiliários, cedidos pelas cedentes à Securitizadora por meio do Contrato de Cessão de Créditos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros (caso estejam previstos nos contratos imobiliários), indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos contratos imobiliários ("Créditos Imobiliários"); (j) Garantias: não serão constituídas garantias específicas em favor dos titulares dos CRI; (k) Demais Condições: as demais características dos CRI serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme serão previstas no Contrato de Cessão, no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão de CCI (conforme abaixo definida), e nos demais documentos relacionados à Oferta. 5.2. Aprovar a celebração de todos os documentos relacionados à Emissão dos CRI e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários Sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Securitizadora e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de instituição custodiante, com a intervenção e anuência da Companhia ("Escritura de Emissão de CCI"), o "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, da classe sênior em 2 (duas) séries e de classe subordinada em série única, da 332ª (trecentésima trigésima segunda) Emissão, da True Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Plena, Cobrança, Execução Extrajudicial e Espelhamento" celebrado entre a DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033, Torre B, sala 301, Vila da Serra, CEP 34006-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.309.318/0001-07 ("Backup Servicer"), a Securitizadora, a Direcional, na qualidade de servicer ("Servicer"), e as demais Cedentes ("Contrato de Servicing e Backup Servicing"), e todos os respectivos eventuais aditamentos de tais instrumentos; 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, para que direta ou indiretamente por meio de procuradores, possa praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para o cumprimento dos demais itens da Ordem do Dia, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos necessários à implementação da Emissão, bem como eventuais respectivos aditamentos que se fizerem necessários; e 5.4. Ratificar todos e quaisquer atos até então praticados pelos diretores, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores da Companhia, necessários à implementação das deliberações aprovadas nos subitens anteriores. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos. 7. **ASSINATURAS:** MESA: Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Paulo Henrique Martins de Sousa. CONSELHEIROS: Ricardo Valadares Gontijo, Sylvio Klein Trompowsky Heck, Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Lúcia Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, Alberto Fernandes e Christian Caradonna Keleti.
 Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD69-C3F8-18DD-FC23> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD69-C3F8-18DD-FC23



Hash do Documento

bu8zSkT3xX9jYORepQ0dfmwzbUDsAFc48kT7qHftSTY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2024 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 17/06/2024 16:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

